



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº007/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº 007/2024 26/03/24

Daniel A. P. Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO A
ENTIDADES PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA,
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de
FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, DE 1988

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Federal 13.019/2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a Entidades Pró-Segurança Pública de Faxinalzinho, RS, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio de convênio.

Art. 2º - Os recursos serão utilizados no pagamento da pintura do Prédio da Polícia Civil na Cidade de São Valentim e estão sujeitos aos critérios da Lei 14.133/2021, bem como a prestação de contas prevista na Lei 13.019/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de crédito adicional especial na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

3350.43.00.00.000 - Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 2295 - Auxílio à Entidades Pró-Segurança Pública

Valor: R\$18.000,00

Art. 4º - Para fazer frente às despesas criadas por meio desta lei serão utilizados recursos da Reserva de Contingência, na forma do Art. 44 da Lei 4.320/1964.

ÓRGÃO: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município

9999.99.00.00.000 - Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 9999 - Reserva de Contingência

Valor: R\$18.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em 26 de março de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

Cumprimentamos Vossa Senhoria e demais pares, oportunidade em que apresentamos para deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio ao Conselho Municipal Pró-Segurança Pública - CONSEPRO de Faxinalzinho RS e dá outras providências.

Objetivamos com o encaminhamento da presente matéria, viabilizar a concessão de auxílio para servir para o pagamento de despesas com a reforma e pintura do prédio da Delegacia de Polícia de São Valentim, a qual presta serviços para a nossa comunidade.

Justificamos a presente matéria, considerando a solicitação das autoridades da Polícia Civil que necessitam de apoio do poder público municipal para manter este importante serviço que é a segurança pública da nossa população.

Confiados na aprovação da presente matéria, subscrevemo-nos atenciosamente.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 28 / 03 / 2024

Daniel A. Pavoni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Gelson L. Borde

Joindanis F. Sampaio

Lucas Sbrati 20/22

Ruiz Sobieski

Valdeus Rocha Oliveira?

Vitor A. Loureiro

